

## ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO TEFONICO FIXO COMUTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA-GO – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS E A BRASIL TELECOM S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa Jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia–Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente - **Edvaldo Crispim da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 124.025.911-53 e Identidade nº 3319217 SSP/GO residente e domiciliado nesta Capital, **Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho** - Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 303.114.381-72, **João Augusto Machado** - Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.392.331-68 e **Orlando Tokio Kumagai** – Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 166.482.501-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **BRASIL TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 76.535.764/0001-43, com sede a SAI Sul, ASP Conjunto D, Bloco B, Cep: 71.215-000, representada na forma de seus estatutos pelo Srº Alberto Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 438.275.431-34 e Wagner Oliveira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 306.291.811-49 residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o **CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO TEFONICO FIXO COMUTADO** em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, resolvem **aditivar** o aludido Contrato, conforme Processo nº **201400057000178**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, visa alterar a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO) e a Cláusula Quarta (DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE) do Contrato originário processo nº 200900004003326 que passam a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Paragrafo 1º- o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO terá vigência de 30 (trinta) meses, contatos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.**

Paragrafo 2º- (Idem).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE**

Paragrafo 1º- o valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° e proposta da CONTRATADA é de R\$ 93.872,20 (noventa e três mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) pelo período de 30 (trinta) meses.

Paragrafo 2º- os preços contratados e as quantidades estimadas são:

LOTE 1- BRASIL TELECOM S/A – DDD E DDI (F-F/ F-M/ a cobrar recebidos nos terminais fixos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR MENSAL (COM ICMS)	
1	DDD-Fixo-Fixo-Dentro do Estado	900	0,0820	0,1173	105,58	
2	DDD-Fixo-Fixo-Fora do Estado	100	0,0985	0,1409	14,09	
3	DDD-Fixo-Móvel- VC2 e VC3	250	0,7105	1,0164	254,11	
4	DDI-Fixo-Fixo	10	1,1039	1,5792	15,79	
5	DDI-Fixo-Móvel	10	1,1742	1,6798	16,80	
6	DDD-Fixo-Fixo dentro/fora do Estado receber a cobrar	10	0,0985	0,1409	1,41	
7	DDD-Móvel-Fixo VC2 e VC3 receber a cobrar nos terminais fixos	10	0,7105	1,0164	10,16	
<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>					<b>417,94</b>	
<b>VALOR 30 MESES (R\$)</b>					<b>12.538,20</b>	



**LOTE 09 – SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONADAS E PABX VIRTUAL NAS CIDADES DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA – FIXO ,MÓVEL E VCI**

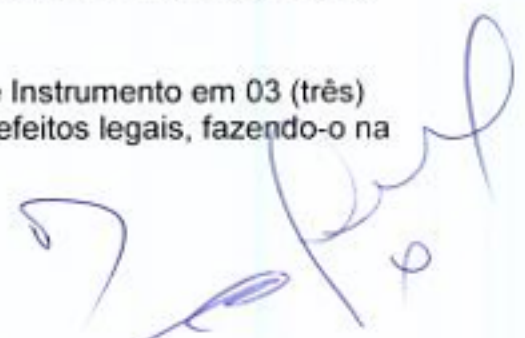
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR MENSAL (COM ICMS)
1	Assinatura de linhas PABX Virtual	38	15,48	22,15	841,53
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar-Fixo/Fixo	5.200	0,0342	0,05	254,42
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar-Fixo/Móvel (VC1)	2.200	0,5132	0,73	1.615,19
<b>VALOR MENSAL (RS)</b>					<b>2.711,13</b>
<b>VALOR 30 MESES (RS)</b>					<b>81.333,99</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO (RS)</b>					<b>3.129,07</b>
<b>VALOR TOTAL FINAL DO CONTRATO 30 MESES (RS)</b>					<b>93.872,20</b>

**Paragrafo 3º- (Idem)."**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do contrato original, não colidentes com este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas infra-assinadas.




Goiânia, 18 de fevereiro 2014.

  
**Edvaldo Crispim da Silva**  
Diretor Presidente

  
**Antônio Augusto A. Coutinho**  
Diretor Administrativo

  
**João Augusto Machado**  
Diretor Financeiro

  
**Orlando Tokio Kumagai**  
Diretor Técnico

  
Wagner Oliveira Gomes  
Componente DF/GO/TO

**Brasil Telecom S/A**

  
Engº Alberto Rodrigues da C. Neto

**TESTEMUNHAS:**

1)  \_\_\_\_\_ CPF nº 034.45.051-00

02)  \_\_\_\_\_ CPF nº 346.779.507-25